



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

AFIXADO NO SAGUÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Em: 31/05/2018  
Responsável: *[assinatura]*  
10473813  
M.A.S.F.M.

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.208 – 31/05/2019

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.3.90.32 .....	R\$ 6.054,48
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 .....	R\$108.868,67
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 .....	R\$213.023,61
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.16 .....	R\$ 258,32
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 .....	R\$ 92.434,85
Sub-total .....	R\$420.639,93

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.1.145.000.4.4.90.52 .....	R\$ 6.000,00
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 .....	R\$ 800,00
Sub-total .....	R\$ 6.800,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.145.000.4.4.90.52 .....	R\$ 3.450,00
02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30 .....	R\$ 3.800,00
Sub-total .....	R\$ 7.250,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.1.182.000.4.4.90.52 .....	R\$ 1.500,00
---	--------------



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.692.9020.1.166.000.4.4.90.51 ..... R\$ 52.733,17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 ..... R\$ 4.800,00

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R\$ 29.500,00

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R\$ 4.100,00

Sub-total ..... R\$ 38.400,00

**TOTAL: ..... R\$527.323,10**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R\$414.585,45

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R\$ 6.054,48

Sub-total ..... R\$420.639,93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R\$ 3.800,00

02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.30 ..... R\$ 3.450,00

02.08.26.782.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R\$ 52.733,17

Sub-total ..... R\$ 59.983,17

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R\$ 6.800,00

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.14 ..... R\$ 1.000,00

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 ..... R\$ 500,00

Sub-total ..... R\$ 8.300,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 .....	R\$ 3.500,00
02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 .....	R\$ 21.500,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 .....	R\$ 1.300,00
02.15.18.541.9017.2.349.000.3.3.90.30 .....	R\$ 12.100,00
Sub-total .....	R\$ 38.400,00

**TOTAL: ..... R\$527.323,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.208 de 31/05/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de maio de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**